



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997/2.000 - "Um Jeito Novo de Administrar".

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (061) 678-1208 - FAX: 678-1202 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 202/99, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999.

ACRESCENTA MEMBRO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 200/99, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 148, INCISO I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido Alínea "F" ao artigo 7º Inciso I, da Lei Municipal nº 200/99, de 21 de maio de 1.999, que terá a seguinte redação.

Art. 7º.

I -

f) – Representante do Departamento da Ação Social

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 03 de setembro de 1.999.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO

Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR SILVA

Chefe de Gabinete

PUBLICAR 03/09/99
RETIRAR 03/09/99
§ 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Assinatura

Valdemar Barbosa da Silva
Supervisor de Serviço de Administ.
e Desenvolvimento de Pessoal